



DIRIBAS

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175 ● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br ● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano III – Edição Nº 654 - Quarta-feira, 01 de novembro de 2023 - SUPLEMENTO

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 1.376, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2023 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município para o exercício de 2023, crédito suplementar e especial no valor de R\$248.828,65 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil Reais, Oitocentos e Vinte e Oito e Sessenta e Cinco Centavos) destinados ao atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIBAS DO RIO PARDO

02 PODER EXECUTIVO

02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIBAS DO RIO PARDO

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 0007 Promoção a Qualidade de Vida

13 392 0007 2050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

FONTE 1.715.0000

3.3.90.36.00	-	OUTROS	SERVIÇOS	DE	TERCEIROS	-	PESSOA
FÍSICA.....					R\$ 131.829,42		
3.3.90.39.00	-	OUTROS	SERVIÇOS	DE	TERCEIROS	-	PESSOA
JURÍDICA.....					R\$ 30.133,15		
3.3.90.48.00	-	OUTROS	AUXÍLIOS	FINANCEIROS		A	PESSOAS
FÍSICAS.....					R\$15.128,78		

FONTE 1.716.0000

3.3.90.31.00	-	PREMIAÇÕES	CULTURAIS,	ART.,			CIENT.,
DESPORTISTAS.....					R\$ 20.000,00		
3.3.90.39.00	-	OUTROS	SERVIÇOS	DE	TERCEIROS	-	PESSOA
JURÍDICA.....					R\$ 1.737,30		
3.3.90.48.00	-	OUTROS	AUXÍLIOS	FINANCEIROS		A	PESSOAS
FÍSICAS.....					R\$ 50.000,00		

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados, em igual valor, recursos provenientes de excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, conforme demonstrativo delineado no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, 01 de novembro de 2023.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

*Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.